



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema de saúde do Município de Toledo;

Considerando o pedido formulado pela Secretaria de Saúde, assim como as razões contidas na respectiva justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo,

Considerando, enfim, o que dispõe a Lei "R" nº 1, de 07 de janeiro de 2010, e suas alterações e a Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001, e suas alterações, que definiu no âmbito do Município de Toledo as condições para efetivar-se tais contratações,

Considerando a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público – 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, no ano de 2016, em especial as cláusulas 3ª, 4ª, 6ª, e 7ª no que tange aos recursos humanos,

TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **06/07/2022 a 20/07/2022**, conforme cronograma (Anexo IV), somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e da Lei "R" nº 1, de 07 de janeiro de 2010, para atuar no serviço público municipal de Toledo, no desempenho da seguinte função e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

Função	Vagas	Escolaridade
Agente de Combate às Endemias - PSS	18	Ensino Médio Completo.
Jornada de trabalho: 8 horas diárias e 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 1.798,94		
Local de atuação: Município de Toledo		
Atividades: Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e demais atribuições constantes do Anexo I		

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição (Anexo V), disponível no sítio eletrônico www.toledo.pr.gov.br, na Secretaria de Recursos Humanos e no setor de protocolo do Município de Toledo, e protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

1.2 Não será cobrada taxa de inscrição.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1.3 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. Para tanto, no ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do seu procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

1.4 As inscrições serão aceitas no período de **06/07/2022 a 20/07/2022**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

1.5 Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.

1.6 A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no item 2.1.1, e protocolizado no período de **06/07/2022 a 20/07/2022**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

1.7 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

1.8 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

1.9 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

1.10 A validação da inscrição dar-se-á com a impressão do Requerimento de Inscrição (Anexo V) que deve **ser colado do lado externo ao envelope de Comprovação de Títulos**, e entregue no período de **06/07/2022 a 20/07/2022**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586 – dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30m e das 13h30m às 17h.

1.11 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

1.12 Em hipótese alguma serão recebidos títulos/documentos fora do período e local estipulado.

1.13 O candidato poderá se inscrever apenas para um cargo, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto nº 265/2003, sendo mantida, no caso de mais de uma inscrição, a última registrada.

1.14 Tendo em vista que o presente processo seletivo tem por objetivo a contratação temporária de profissionais a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município, como o atendimento direto e indireto ao público, e, por conseguinte, pessoas que possam estar contaminadas, suspeitas ou confirmadas pelo COVID-19, o candidato, no ato da sua convocação, deverá apresentar comprovação que está em dia com as vacinas do COVID-19, do contrário, deverá, obrigatoriamente, assinar um termo de responsabilidade elaborado pela Secretaria de Recursos Humanos, informando a recusa em tomar tais vacinas e comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas adotadas e recomendadas pelo Município, conforme Decreto 398/2022 publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município em 10/03/2022, Edição nº 3.168.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

2. DA SELEÇÃO:

2.1 A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.

2.1.1 Prova de Títulos e Avaliação curricular de caráter ELIMINATÓRIO:

2.1.1.1 Os candidatos deverão entregar em envelope lacrado os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado e colado no lado externo do envelope;
- b) Cópia legível do RG ou de Documento Oficial com Foto;
- c) Cópia legível do CPF ou de CNH;
- d) Cópia legível dos Diplomas (frente e verso) ou, em caso de ausência do Diploma, Certificado de conclusão de curso (frente e verso) com Histórico Escolar conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA
Agente de Combate às Endemias – PSS	- Cópia do Certificado do Ensino Médio Completo (Frente e Verso);

2.1.1.2 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos no item 2.1.1.1, não terá seu currículo analisado e estará eliminado.

2.1.1.3 É possível anexar certificado ou diploma do ensino médio técnico ou da graduação para suprir a exigência de escolaridade de nível inferior, porém, este será considerado pré-requisito e o candidato não pontuará por este certificado.

2.1.2 Prova de Títulos e Avaliação curricular de caráter CLASSIFICATÓRIO: Os candidatos receberão a pontuação de acordo com os quadros abaixo:

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Com Histórico)	Quantidade	Pontos	Total de Pontos
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio Técnico	01	05	05
Diploma ou Certificado de Conclusão de Especialização de Nível Médio	01	05	05
Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação - Qualquer Área	01	10	10
Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação - na área da Saúde	01	10	10
Diploma de Pós-Graduação (<i>Lato-Sensu</i>) – Qualquer Área	01	10	10
Diploma de Pós-Graduação (<i>Lato-Sensu</i>) – na área da Saúde	01	10	10
Certificado de participação em capacitação específica em Programa Combate às Endemias com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	02	05	10
Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas	02	05	10
Total		70	



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (a cada 01 ano de atuação)	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência comprovada no Programa de Combate às Endemias.	02 pontos por ano de Atuação (Máximo 10 anos)	20
Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados.	01 ponto por ano de Atuação (Máximo 10 anos)	10
Total		30

2.2 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da área de saúde e recursos humanos;

2.3 Para comprovação do currículo o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado com o Requerimento de Inscrição (Anexo V), devidamente colado do lado externo do envelope, contendo **cópia legível** da documentação prevista nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.5 e no item 2.5.1, conforme data divulgada no cronograma.

2.4 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de **06/07/2022 a 20/07/2022**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586 – dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30m e das 13h30m às 17h, devendo **todos** os candidatos fazer a entrega dos documentos informados.

2.5 Para os candidatos que irão apresentar a experiência profissional, deverá anexar também:

- a) Cópia legível da folha de identificação da carteira de trabalho;
- b) Cópia legível dos Contratos/Vínculos de trabalhos na área de saúde.

2.5.1 Para os contratos/vínculos que encontram-se em aberto, ou seja, sem data de saída, o candidato deverá anexar declaração, emitida, datada e assinada pelo contratante, informando que o contrato/vínculo continua ativo até a presente data, sob pena de não ser computado o período para experiência profissional.

2.5.2 Para a experiência profissional, é considerado ano de atuação o período de 12 meses de experiência independentemente da quantidade de vínculos no período.

2.5.3 Para a experiência profissional, só serão computados os vínculos com no mínimo 06 meses de duração.

2.6 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

2.7 Não será aceita documentação incompleta, **em nenhuma hipótese**.

2.8 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3 DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1 A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.

3.1.1 A pontuação informada pelos candidatos no ato da inscrição será revisada e poderá ser alterada quando da análise da documentação apresentada e será divulgada no resultado preliminar, de acordo com o item anterior.

3.1.2 A classificação final do candidato dar-se-á a partir da soma da pontuação obtida na Prova de Títulos – Análise Curricular e da pontuação obtida na Experiência Profissional e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.

3.1.3 Constarão no Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.

3.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

3.2 Será eliminado o candidato que:

- a) Fizer a inscrição de forma indevida;
- b) Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
- c) Não entregar, via protocolo, envelope lacrado com Requerimento de Inscrição e a documentação da Prova de Títulos – Análise Curricular no prazo estipulado neste edital;
- d) Apresentar cópias ilegíveis;
- e) Apresentar documentação incompleta.

4 DOS RECURSOS:

4.1 Caberá recurso quanto à:

- a) Divulgação do Resultado das Inscrições;
- b) Divulgação do Resultado Preliminar;
- c) Pontuação obtida na Prova de Títulos – Análise Curricular;
- d) Pontuação obtida na Experiência Profissional.

4.1.2 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento próprio (Anexo III) protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h às 11h30m e das 13h30m às 17h.

4.1.3 O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias a contar da publicação, conforme cronograma (Anexo IV).

4.1.4 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.

4.1.5 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

4.1.6 Das decisões da banca examinadora não caberão recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4.1.7 O resultado dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município e divulgados no sítio oficial do Município de Toledo na Internet (www.toledo.pr.gov.br) na página “Concursos”.

5. DAS CONTRATAÇÕES:

5.1 O Candidato que vier a ser contratado mediante o teste seletivo objeto deste Edital reger-se-á pela Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e pela Lei “R” 1 de 07 de janeiro de 2010.

5.2 As contratações serão realizadas, respeitando a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado, podendo ser até **20/07/2023**, para atuar nas unidades de saúde do município - Programa de Combate às Endemias.

5.3 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos;
- c) Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) Apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais;

5.4 Publicada a convocação dos aprovados junto do Órgão Oficial Eletrônico do Município, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar interesse em assumir a vaga, bem como para comprovar os requisitos previstos em edital, sob pena de perda da vaga.

5.5 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

5.6 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes.

5.7 Aplica-se, também, às contratações a serem efetivadas em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, o disposto no inciso IX e em suas alíneas do **caput** do artigo 128 da Lei Orgânica do Município, assim como o disposto na Lei nº 2194/2015 que Institui o regime Ficha Limpa como requisito para o ingresso em cargo ou emprego público no Município de Toledo.

5.8 O candidato que atender aos requisitos exigidos para iniciar o exercício temporário da função pretendida, deverá ter disponibilidade imediata para início dos trabalhos ajustados, de acordo com as necessidades da administração pública, sob pena de perda da vaga e chamamento do candidato alocado à posição classificatória subsequente, sem direito ao benefício do final de lista.

5.9 O candidato que atender aos requisitos exigidos para iniciar o exercício temporário da função pretendida, deverá ajustar previamente com a chefia imediata a data de início e escala de trabalho, assim como ter celebrado, por escrito, instrumento contratual confeccionado pela Secretaria de Recursos Humanos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 As atribuições pertinentes à função de **Agente de Combate às Endemias – PSS** estão contidas no Anexo I deste edital.

6.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será até o dia **20/07/2023**, não sendo prorrogável.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Recursos Humanos, pela Secretaria de Saúde e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES POR CARGO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - PSS
Descrição sumária das tarefas
O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde.
Descrição detalhada das tarefas
O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde, competindo-lhe o desempenho das seguintes atribuições: - Realizar visitas externas e internas em domicílios, imóveis, lotes baldios, fazendo o levantamento das situações que possam causar doenças; - Exercer as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e as diretrizes do SUS, sob a supervisão do gestor municipal de saúde; - Participar de reuniões de esclarecimento e orientação à população, quanto à prevenção da dengue e demais doenças, como feridas, malária, febre amarela e outras; - Atuar diretamente nas ações de educação sanitária, panfletagem, destruição de criadores e demais ações que visam ao combate ao mosquito da dengue; - Participar de cursos e eventos de capacitação na sua área de atuação; - Aplicar inseticida com bomba manual ou motorizada costal, se necessário; - Recolhimento de entulhos e matérias inservíveis; - Desenvolver outras atividades correlatas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

Função	Vagas	Escolaridade
Agente de Combate às Endemias - PSS	18	Ensino Médio Completo.
Jornada de trabalho: 8 horas diárias e 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 1.798,94		
Local de atuação: Município de Toledo		
Atividades: Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e demais atribuições constantes do Anexo I		



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PSS Nº 05/2022

À Comissão Processo Seletivo Simplificado 05/2022

Prefeitura Municipal de Toledo

Inscrição:					
Nome Completo:					
CPF:					
RG:					
Endereço:					
Numero:		Bairro:			
Cidade:		Estado:		CEP:	
Tel. Fixo:			Tel. Celular:		
Email:					

TIPO DE RECURSO

	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
Toledo, ____/____/____	
Assinatura Candidato	



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2022

DATA		
23/06/2022	Autorização e justificativa	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
28/06/2022	Divulgação da Comissão do PSS	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
29/06/2022	Publicação e Divulgação do Edital	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
06/07/2022 a 20/07/2022	Período de Inscrições - entrega de envelope lacrado contendo a comprovação de Títulos/escolaridade.	Entrega no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586 – dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h
25/07/2022	Publicação da Homologação das Inscrições	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
25/07/2022	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
25/07/2022 e 26/07/2022	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h Setor de Protocolo da Prefeitura
29/07/2022	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
29/07/2022	Publicação do Resultado Final	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br

Cronograma sujeito a alterações



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO V

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS 05/2022

Agente de Combate às Endemias - PSS				
Nome Completo:				
CPF:		Sexo:		
RG:		UF:		
Data Nascimento:				
Endereço:				
Numero:		Bairro:		
Cidade:		Estado:		CEP:
Tel. Fixo:		Tel. Celular:		
Tel. Recado:				
Email:				

Formação Acadêmica (marque com "x" a formação escolar ou acadêmica apresentada)		Pontuação Obtida * (uso exclusivo da Comissão)
Ensino Médio Técnico		
Especialização de Nível Médio		
Graduação – Qualquer Área		
Graduação – Área da Saúde		
Pós-Graduação (<i>lato-sensu</i>) – Qualquer Área		
Pós-Graduação (<i>lato-sensu</i>) – Área da Saúde		
Certificado de participação em capacitação específica em Programa Combate às Endemias com carga horária mínima de 20 (vinte) horas		
Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas		
Experiência comprovada no Programa de Combate às Endemias.		
Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados.		
TOTAL GERAL*		

***ATENÇÃO** Preencher somente os campos em branco.

Toledo, ____/____/____

Assinatura Candidato